

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL Nº 040/2011 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1171/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E LOOPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

LOCATÁRIO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro nº 1.117, Paraíso, CEP: 01504-001, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA, por seu Diretor Técnico, MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI e por seu Diretor de Administração e Finanças, REINALDO PEDRO CORRÊA.

LOCADORA: LOOPING EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com endereço na Rua da Saudade, 241, Bairro das Bandeiras, Araçatuba/SP, CEP: 16.025-140, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.161.909/0001-15, representada neste ato por suas sócias, **ROSELI TIYOKO USSUI ANZAI** e **VIVIAN MAYUMI USSUI**, nos termos do seu contrato social.

DAS CONSIDERAÇÕES

CONSIDERANDO que o objeto do contrato originário consiste na locação do imóvel localizado na Avenida dos Araçás, nº 2113 - Centro, Araçatuba/SP, para instalação do Escritório Regional de Araçatuba do SEBRAE-SP;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 8.245/1991 e o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS, no que for cabível.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo aditivo consiste na prorrogação da vigência do contrato por mais 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir do dia 15 de setembro de 2025.

1.2 Por este termo aditivo haverá a inclusão da cláusula de sublocação e a exclusão da cláusula 16ª do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal do aluguel passa a ser de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), com reajuste anual pelo IPCA, aplicável a partir do décimo terceiro mês de vigência, contado a partir de 15/09/2025.

2.1.2 Pelos próximos 6 (seis) meses, será concedido pela LOCADORA ao LOCATÁRIO, um desconto mensal de R\$ 1.680,00 (mil e seiscentos e oitenta reais), no valor do aluguel descrito no item 2.1. deste termo aditivo, perfazendo o valor da locação, nesse período, de R\$ 15.120,00 (quinze mil e cento e vinte reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBLOCAÇÃO

3.1. O LOCATÁRIO poderá sublocar ou ceder, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste contrato, exclusivamente para o exercício de suas atividades institucionais ou de entidades parceiras que atuem em cooperação com o SEBRAE, permanecendo, em qualquer hipótese, como responsável direto e solidário perante o LOCADOR por toda as obrigações contratuais.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

4.1. A LOCADORA, em qualquer tempo, poderá alienar o imóvel, mesmo durante a vigência do presente contrato de locação e, por via de consequência, ceder os direitos contidos nele.

4.2. A LOCADORA deverá notificar o LOCATÁRIO para que este possa exercer seu direito de preferência na aquisição do imóvel, nas mesmas condições em que for oferecido a terceiros.

4.2.1. A notificação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento, a existência de ônus reais, bem como o local e horário em que pode ser examinada a documentação pertinente.

4.3. Para a efetivação da preferência, o LOCATÁRIO deverá responder à notificação de maneira inequívoca no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação enviada pela LOCADORA. A resposta do LOCATÁRIO poderá ser formalizada por e-mail.

4.4 Não havendo interesse na aquisição do imóvel pelo LOCATÁRIO, este deverá permitir que interessados na compra façam visitas em dias e horários a serem combinados entre LOCATÁRIO e LOCADORA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do ajuste originário e aditamentos, desde que não colidam com o aqui pactuado, ressaltando que o presente aditamento não importa em novação.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo.

NELSON DE ALMEIDA PRADO
HERVEY COSTA

ROSELI TIYOKO USSUI ANZAI
Sócia

Diretor- Superintendente
SEBRAE-SP

**MARCO ANTONIO SCARASATI
VINHOLI**

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORRÊA

Diretor de Administração e
Finanças
SEBRAE-SP

LOOPING EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA

VIVIAN MAYUMI USSUI

Sócia
LOOPING EMPREENDIMENTOS
IMOBILIARIOS LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Maria Alves da Silva
CPF: 052.***.***-12

Nome: Flavio Shinsato Higashi
CPF: 220.***.***-62

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

PROC 1171-2011 ER ARAÇATUBA - 6º TERMO ADITIVO-Revisado - versão3

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=42-DA-DD-91-9C-F5-B6-98-82-48-2A-C2-25-2F-82-83-49-B2-93-1D> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 42-DA-DD-91-9C-F5-B6-98-82-48-2A-C2-25-2F-82-83-49-B2-93-1D

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Roseli Anzai - 023.*.***-78** - 10/09/2025 11:44:53

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***1

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 11/09/2025 12:01:10

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***2

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 11/09/2025 14:33:09

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***2

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 11/09/2025 14:37:30

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 187.***.***.***1

Vivian Ussui - 137.*.***-69** - 11/09/2025 14:42:36

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 75.***.***.***0

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Maria Alves da Silva - 052.*.***-12** - 08/09/2025 19:13:26

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 147.***.***.***2

Flávio Shinsato Higashi - 220.*.***-62** - 10/09/2025 08:34:46

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***5

